



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.219/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA: Declara a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Rio Bonito do Iguaçu – ACAMARRBI Entidade de Utilidade Pública do Município.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Rio Bonito do Iguaçu - ACAMARRBI, com sede na Estrada Geral do Aeroporto, s/nº, Zona Rural – Comunidade Alto do Trevo, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 29.306.705-0001-13, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, fundada em 15 de dezembro de 2017, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art.2º** A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Rio Bonito do Iguaçu - ACAMARRBI, fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art.3º** Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 5 de junho de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**